



Fundação Educacional do Município de Assis
Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

Coordenadoria de Direito

RENATA ESTEFÂNIA ARNAUT

**OS DIREITOS FUNDAMENTAIS: ANÁLISE E OBSERVAÇÃO DAS
CONTITUIÇÕES BRASILEIRAS E A ABORDAGEM DO DIREITO NA
LITERATURA COM BASE NA OBRA "CANTO DOS MALDITOS" DE
AUSTREGÉSILO CARRANO BUENO**

ASSIS

2013

**OS DIREITOS FUNDAMENTAIS: ANÁLISE E OBSERVAÇÃO DAS
CONTITUIÇÕES BRASILEIRAS E A ABORDAGEM DO DIREITO NA
LITERATURA COM BASE NA OBRA “CANTO DOS MALDITOS” DE
AUSTREGÉSILO CARRANO BUENO**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado,
como requisito parcial de aprovação no curso
de Direito, ao Instituto Municipal de Ensino
Superior de Assis – IMESA e à Fundação
Educativa do Município de Assis – FEMA.

Orientanda: Renata Estefânia Arnaut.

Orientadora: Professora Doutora Eliane
Aparecida Galvão Ribeiro Ferreira.

Linha de Pesquisa: Direito Constitucional e
Penal

ASSIS

2013

Folha de Apresentação

Orientadora: Eliane Aparecida Galvão Ribeiro Ferreira

Examinador:

Dedicatória

Dedico este trabalho a Deus, aos meus pais, João e Clarice, e ao meu namorado, Rafael.

A força não vem de vencer. Suas lutas desenvolvem suas forças. Quando você atravessa dificuldades e decide não se render, isso é força.

Arnold Schwarzenegger

Agradecimentos

Agradeço, primeiramente, a Deus por ter me dado força e inspiração para desenvolver esse trabalho, aos familiares e à minha querida Orientadora.

Resumo

Este texto tem por objetivo apresentar uma reflexão acerca da evolução Constitucional Brasileira sob análise literária da obra *Canto dos Malditos*, de Austegésilo Carrano Bueno

O relato discorre sobre o tratamento dado ao próprio autor, enquanto paciente, que passou por várias internações por motivo de drogas. Para tanto, pretende-se, a partir dos princípios constitucionais presentes nas Constituições Brasileira, em especial das Constituições de 1967 e 1988, refletir sobre os direitos humanos e a liberdade de ir e vir.

Palavras-chave: Tratamento psiquiátrico, Constituição Federal Brasileira, Dos Direitos e das Garantias Fundamentais.

Abstract

This text aims to present a reflection on the Constitutional evolution under Brazilian literary analysis of the work of the *Damned corner*, of Austegésilo Carrano Bueno

The report discusses the treatment given to the author himself, as a patient, who underwent several hospitalizations because of drugs. Therefore, it is intended, from the constitutional principles present in Brazilian Constitutions, especially the Constitutions of 1967 and 1988, reflecting on human rights and the freedom to come and go.

Keywords: Psychiatric treatment, the Brazilian Federal Constitution, the Rights and Fundamental Guarantees.

SUMÁRIO

Introdução.....	11
------------------------	-----------

CAPÍTULO I – A CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM ANÁLISE

1. Constituição Federal.....	13
1.1 A Literatura e o Direito em diálogo.....	13
1.2 Análise comparativa entre a Constituição de 1967 e de 1988.....	14
1.2.1 Em sentido sociológico.....	15
1.2.2 Em sentido político.....	15
1.2.3 Em sentido jurídico.....	15
1.2.4 Em sentido culturalista.....	16
2. A constituição de 1967.....	17
3. A Constituição de 1988.....	18
4. Dos direitos e das garantias fundamentais.....	20

CAPÍTULO II – O LIVRO EM ANÁLISE

1. Uma breve introdução.....	23
2. <i>Canto dos malditos</i>	24
2.1 Depoimento do pai.....	28
2.2 A origem do nome “canto dos malditos”.....	29

CAPÍTULO III – REFLEXÕES ACERCA DO DIREITO E SUAS CONSTITUIÇÕES COM BASE NA OBRA LITERÁRIA, *CANTO DOS MALDITOS*

1. Reflexões acerca da conduta da família de Austregésilo.....	32
--	----

1.1 A falta de informação.....	32
1.2 Tratamentos desumano ou degradante.....	40
3.3 O eletrochoque.....	45
3.4 A última internação.....	48
3.5 Pós-internação.....	53
CONCLUSÃO.....	56
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	57

Introdução

O presente trabalho tem como objetivo analisar a relação que se estabelece entre Direito e Literatura. Para Ayres Brito, “os juízes precisam ler mais poesia, romances e jornais para entender mais a realidade da sociedade” (In: <<http://joapoetadobrasil.wordpress.com/2009/01/31/a-poesia-%E2%80%93-de-platao-a-ayres-britto/>>, 2013).

Por esta perspectiva, pretende-se, neste trabalho, analisar o livro *Canto dos Malditos*, escrito por Austregésilo Carrano Bueno, baseado em um caso real. Posteriormente, essa obra literária foi adaptada para o cinema, sendo conhecida como *O Bixo de Sete Cabeças*.

O autor da obra relata momentos de sua juventude vividos na década de 1970, ao ser internado em um manicômio, por intermédio de seus pais, aos 14 anos, por portar uma quantia pequena de maconha. Neste lugar, Austregésilo, ou Austri, como prefere ser chamado, vivenciou e presenciou cenas que jamais sairão de sua cabeça, tratamentos de choque, doses diárias de sedativo, abandono humano, situação alarmantes.

Tais situações relatadas no livro levantam polêmicas de extrema importância até os dias de hoje, como por exemplo, a questão da dignidade da pessoa humana; a liberdade de ir e vir; os métodos usados em manicômios; medidas alternativas, entre outras.

No primeiro capítulo, realizamos uma análise constitucional, embasada no artigo quinto da atual Constituição Federal Brasileira de 1988 e também da antiga Constituição Brasileira de 1967, juntamente com o estudo acerca de ECA (Estatuto da criança e do adolescente). O segundo capítulo trata da análise exclusiva da obra citada. O terceiro capítulo apresenta algumas reflexões acerca da obra.

A CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM ANÁLISE

1. Constituição Federal

Este primeiro capítulo tem por objetivos: abordar a relação que se estabelece entre Direito e Literatura, visando justificar a análise da obra *Canto dos Malditos*, de Austregésilo Carrano Bueno (2001); a partir da análise desse livro, busca-se fazer uma breve comparação com a Constituição de 1967 e a Constituição de 1988, bem como com o Código dos Menores de 1979, Lei número 6.697 e o Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990 que, porventura, revogou a lei de 1979.

1.1 A Literatura e o Direito em diálogo

O direito inegavelmente é fato do meio social, engloba diversos conceitos e se relaciona com a História, Filosofia, Sociologia, Psicologia, Antropologia, Medicina (Biodireito), entre outros.

Há o envolvimento com a literatura, significativo e importante para o conhecimento jurídico, diversos autores em datas passadas já citavam o “direito” em suas obras, em muitos casos, em forma de situações imaginárias, mas de cunho verídico, a fim de retratar situações da época.

Arnaldo Sampaio de Moraes Godoy, em *Direito e Literatura* (2002, p.16), ainda na introdução, faz uma citação breve de alguns nomes literários importantes que ofereceram informações de valores jurídicos :

É o individualismo triunfante em Robson Crusóé; o republicanismo em Paulo e o monarquismo em Pedro, no Esaú e Jacó, de Machado de Assis; a burocracia de Weber no Sr. K. de Kafka; a Bioética em Stroker; o juiz corrupto em Filocleôn, de Aristófanos; o juiz irresponsável em Bridoye, de Rabelais; o bacharelismo oco no Conselheiro Acácio, de Eça de Queirós.

Entre diversas características do Direito, algumas delas tendem a ser frias, de difícil compreensão para os leigos, e minucioso para aqueles que o estudam, pela literatura esses caracteres tomam outras formas, o direito passa a ser

mais caloroso, com um toque de romance, chamando a atenção, em geral, não só dos estudantes da doutrina.

Ao contrário do que foi citado acima, este trabalho proporciona uma análise do Direito e Literatura sob o aspecto de um caso real, o autor de forma clara e direta, como que numa forma de desabafo, relata situações ocorridas com ele que estão intimamente ligadas ao Direito. No momento da leitura, percebe-se, de forma rápida, que o autor teve seus direitos e suas garantias lesionados, sem que fosse preciso demonstrar isto por uma linguagem específica do mundo jurídico.

Portanto, é importante essa ligação entre o Direito e a Literatura porque ambos caminhando juntos são capazes de nos trazer um conhecimento do mundo, e do Direito de forma mais ampla, como cita Massaud Em sua obra *A criação Literária*, (2002, p. 26):

A arte literária assim concebida não se reduz apenas a uma forma banal de entretenimento. Quando é entretenimento é duma forma superior, visto que o jogo e a arte jamais se separam. Entretanto, mais do que forma elevada de recreação, a Literatura constitui uma forma de conhecer o mundo e os homens (...)

Ainda para Antonio Soares Amora (2002, p.51): “[...] uma das características da obra literária é o conhecimento da realidade que ela transmite (...)”.

1.2 Análise comparativa entre a Constituição de 1967 e de 1988

Impossível definir ou comparar uma Constituição com outra, sem apontar dados históricos sobre as principais escolas que ousaram atribuir diversos sentidos ao termo “Constituição”. A seguir, apresentamos, então, essas escolas:

1.2.1 Em sentido sociológico

Ferdinand Lassale afirma que a Constituição seria uma somatória de fatos reais, políticos, econômicos, sociais, entre outros, que influenciaram uma determinada população a se organizar por meio de uma norma. Dessa forma, o texto constitucional seria sempre legítimo, representando efetivamente o poder social (Puccineli Júnior, 2012, p.33-34).

1.2.2 Em sentido político

Carl Schmitt alegou que a constituição é um produto de uma decisão política fundamental tomada pelo povo através da democracia ou pelos monarcas. O autor diferencia nas constituições normas que são criadas de decisões políticas (aquelas que organizam o Estado, por exemplo), de outras normas constitucionais que embora façam parte do texto, não são de decisões políticas (Puccineli Júnior, 2012, p.34-35)

1.2.3 Em sentido jurídico

Hans Kelsen definiu a Constituição como uma norma pura e a mais fundamental do Estado. Assim, rompeu com as concepções políticas e sociológicas que tratam a norma como modelo hipotético. Esse jurista e filósofo foi o criador da pirâmide normativa, construída metaforicamente para dar sentido lógico ao ordenamento jurídico. Sua visão não alcança somente decisões políticas em seu texto ou fatores sociais que determinam sua criação, Kelsen afirmou que a constituição era um texto hierarquicamente preponderante dentro de um Estado, do qual fluem as demais normas, consideradas infraconstitucionais (Puccineli Júnior, 2012, p.35-36)

1.2.4 Em sentido culturalista

A constituição é o produto de um fato cultural que foi produzido pela sociedade, este sentido reúne os outros três sentidos acima citados. Condiciona a constituição à cultura de um povo e ao mesmo tempo o condiciona a esta mesma cultura, porque sua força consegue modificar a cultura que lhe deu origem. (Puccineli Júnior, 2012, p.36-37)

Para André Puccinelli Júnior, essas concepções citadas são complementares, é possível destacar variáveis de aspectos positivos em cada uma delas, conceituando a Constituição como um:

[...] conjunto de normas fundamentais de um Estado e da sociedade, emanadas da unidade política, condicionadas pela cultura total e condicionantes desta, permeadas por princípios e valores que lhe proporcionam abertura e reclamam interpretação concretizadora, e que sem despir-se de sua força normativa e supremacia hierárquica destina-se a regulamentar a organização e finalidade dos órgãos estatais, o modo de exercício e limites do poder político, além da definição dos direitos e garantias tutelados juridicamente. (2012, p. 38).

A primeira Constituição que surgiu no mundo nasceu no ano de 1787, marcando a Revolução Americana. (Puccineli Júnior, 2012, p. 24)

No Brasil, nasce em 1824 (Brasil Império), a primeira e mais longa constituição, através dos ricos comerciantes e funcionários públicos de alto padrão, voltada para o poder pessoal do imperador, sua durabilidade foi de 65 anos. (In: <<http://www12.senado.gov.br/noticias/entenda-o-assunto/constituicoes-brasileiras>>, 2013)

Após a proclamação da República, no ano de 1889, houve uma segunda constituição com grandes mudanças no sistema político e econômico do Brasil, ocorreu também a abolição da escravatura. Entre tantas mudanças significativas de uma constituição para outra, houve a instituição do *habeas corpus*, que até hoje tem força de garantir o ir e vir daquele que sofre ou tem seu direito de locomoção ameaçado por ilegalidade ou abuso de poder. (In: <<http://www12.senado.gov.br/noticias/entenda-o-assunto/constituicoes-brasileiras>>, 2013).

Outras constituições trouxeram sempre algo novo com o intuito de melhorar a sociedade. Em 1934, com o surgimento da segunda república, a mulher, até então sem direito de votar, passa a ter capacidade eleitoral passiva. Em 1937, Getúlio Vargas revogou a Constituição de 34 e outorgou ao país, sem qualquer consulta prévia, a Carta Constitucional do Estado Novo, de total inspiração fascista. A Constituição de 1946 retomou a linha democrática, reestabelecendo os direitos individuais. (In: <<http://www12.senado.gov.br/noticias/entenda-o-assunto/constituicoes-brasileiras>>, 2013).

A próxima Constituição antecede a de 1988, vigente até hoje no Brasil. Trata-se da de 1967, sob o Regime Militar.

2. A constituição de 1967

Na data de 24 de Janeiro de 1967, surge uma sexta Constituição aos olhos do regime militar, o contexto predominante na época era o autoritarismo. O poder executivo era soberano tornando os demais poderes e o povo meros espectadores das medidas tomadas pelos militares.

Os atos institucionais eram corriqueiros, ou seja, havia emendas diversas, a fim de legitimar e legalizar ações políticas dos militares. Dentre vários atos institucionais, serão citados aqui alguns que revolucionaram a época:

AI 05: 13 de Dezembro de 1968, foi um instrumento que deu ao regime poderes absolutos e cuja primeira consequência foi o fechamento do Congresso Nacional por quase um ano e o recesso dos mandatos de senadores, deputados e vereadores, que passaram a receber somente a parte fixa de seus subsídios. (In: <<http://www12.senado.gov.br/noticias/entenda-o-assunto/constituicoes-brasileiras>>, 2013).

Entre outras medidas do AI-05, destacam-se:

[...] suspensão de qualquer reunião de cunho político; censura aos meios de comunicação, estendendo-se à música, ao teatro e ao cinema; suspensão do *habeas corpus* para os chamados crimes políticos; decretação do estado de sítio pelo presidente da República

em qualquer dos casos previstos na Constituição; e autorização para intervenção em estados e municípios. (fonte: <http://www12.senado.gov.br/noticias/entenda-o-assunto/constituicoes-brasileiras>, 2013)

No ano de 1969, a **Constituição de 1967** sofreu algumas alterações, vigorou durante o restante do regime militar como órgão máximo da antidemocracia. Só foi substituída em 1988, quando a ditadura já havia acabado.

Por esse retrospecto, é fácil perceber que a Constituição de 67 não citava nada em relação aos direitos e garantias individuais e coletivas, o indivíduo não tinha a posse de direito à liberdade, ficando de mãos atadas. Atitudes revolucionárias ou situações que os militares consideravam censuráveis quando praticadas pelo indivíduo, eram sancionadas severamente e, com certeza, de forma muito desigual em relação ao ato praticado.

2.6 A Constituição de 1988

A Constituição Federal de 1988 nasceu das lutas contra a ditadura militar. Teve início uma reação por parte das pessoas contra as violências praticadas no período, que passaram a exigir um novo tipo de sociedade para viver, agora, sem injustiça. Além de se discutir o que seria uma sociedade justa, nasceu a necessidade de colocar a definição dessa sociedade numa Constituição verdadeiramente democrática, conforme ressalta Dalmo de Abreu Dallari (In: <http://ultimainstancia.uol.com.br/conteudo/noticias/7283/56940.shtml.shtml>), 2013).

A Constituição adotou dois princípios importantíssimos para o Estado, são eles: A democracia, e o Estado de Direito:

[...] a Constituição acolhe estes dois princípios: o Democrático e o do Estado de Direito. Pois, como visto, o princípio republicano, por si só, não se tem demonstrado capaz de resguardar a soberania popular, a submissão do administrador à vontade da lei, em resumo, não tem conseguido preservar o princípio democrático nem o do Estado de Direito. (Celso Bastos Ribeiro, Curso de Direito Constitucional, ano 1999, p. 171).

Ela traz consigo, também, os fundamentos do Estado que devem ser considerados como base Estatal, de valores supremos que não podem jamais serem deixados de lado: “são fundamentos do Estado brasileiro a soberania, a cidadania, a dignidade da pessoa humana, a crença nos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e o pluralismo político.” (Ribeiro, 1999, p. 172).

A Soberania indica que o Estado emana um poder “uno”, de última instância, como afirma Celso Bastos Ribeiro em seu livro *Curso de Direito Constitucional* (1999, p. 172):

Soberania é a qualidade que cerca o poder do Estado. Entre os romanos era denominada suprema potestas, imperium. Indica o poder de mando em última instância, numa sociedade política. O advento do Estado moderno coincide, precisamente, com o momento em que foi possível, num mesmo território, haver um único poder com autoridade originária. A soberania se constitui na supremacia do poder dentro da ordem interna e no fato de, perante a ordem externa, só encontrar Estados de igual poder.

Outro fundamento citado é a Cidadania, semelhante à Democracia, possui um papel extremamente importante e indispensável na sociedade, uma vez que ela significa que o cidadão possui um conjunto de direitos e deveres responsabilizando pela sua vivência em sociedade. Sobre tais definições, dispõe o *Aurélio – o dicionário da Língua portuguesa* (2010, p. 164): “cidadania: condição de cidadão” e “cidadão: indivíduo no gozo dos direitos civis políticos de um Estado.”

Na dignidade da pessoa humana, entende-se a total proteção ao indivíduo, para que este possa viver bem em todos os sentidos.

Celso Bastos Ribeiro, em seu *Curso de Direito Constitucional*, afirma :

Embora dignidade tenha um conteúdo moral, parece que a preocupação do legislador constituinte foi mais de ordem material, ou seja, a de proporcionar às pessoas condições para uma vida digna, principalmente no que tange ao fator econômico. Por outro lado, o termo “dignidade da pessoa” visa a condenar práticas como a tortura, sob todas as suas modalidades, o racismo e outras humilhações tão comuns no dia-a-dia de nosso país. Este foi, sem dúvida, um aceno do constituinte, pois coloca a pessoa humana

como fim último de nossa sociedade e não como simples meio para alcançar certos objetivos, como, por exemplo, o econômico. (1999, p. 173)

Quanto aos valores sociais do trabalho e à livre iniciativa, esse autor declara:

[...] o trabalho deve obrigatoriamente ter seu valor reconhecido; e de que forma? Através da justa remuneração e de condições razoáveis para seu desenvolvimento. Por outro lado, o livre empreendedor, aquele que se arriscou lançando-se no duro jogo do mercado, também tem que ter seu valor reconhecido, não podendo ser massacrado pelas mãos quase sempre pesadas do Estado. (1999, p. 73)

E por fim, há o pluralismo jurídico que, através da democracia, nos impõe ou permite diversas formas de organização social, como por exemplo: igrejas, escolas, empresas, organizações culturais, enfim são definidas por Ribeiro como: “[...] organizações e ideias que têm visão e interesses distintos daqueles adotados pelo Estado. Desta forma, o pluralismo é a possibilidade de oposição e controle do Estado.” (1999, p.173)

3. Dos direitos e das garantias fundamentais

Com base nos fundamentos citados acima, a Constituição de 1988, em seu Art. 5, CF/88 dispõe que: “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade [...]”

A constituição diante de toda soberania por ela emanada, deixa claro os direitos fundamentais assegurados a todos os indivíduos, sem qualquer discriminação de sexo, raça, cor, idade, protegendo até mesmo aqueles estrangeiros que se naturalizam ou que estão de passagem pelo território brasileiro.

Pelo princípio da soberania, a constituição não permite que haja violação a qualquer direito imposto por ela a seu cidadão. Assim, temos o direito à vida,

consagrado como o mais importante porque sem ele não teríamos os demais direitos; direito à liberdade no sentido amplo (locomoção, expressão, escolha de religião e etc.); direito à igualdade que dita que somos todos iguais perante a lei; direito à segurança, ou seja, o Estado se propõe a nos manter seguros em todos os sentidos; direito à propriedade, não é caracterizado como um direito absoluto, o proprietário deverá agregar uma função social à propriedade, de acordo com o art. 182, parágrafo primeiro da CF/88.

Essa breve análise das constituições será importante para a conclusão do capítulo que tratará do livro *Canto dos Malditos*. Contudo, antes de começar tal análise, que será apresentada no terceiro e último capítulo, é de suma importância trazer para este trabalho um pouco do “código de menores” que era vigente na época narrada pelo autor do livro (1974) e o atual “ECA” (Estatuto da Criança e do Adolescente). A seguir, abordamos as diferenças entre os dois.

O LIVRO EM ANÁLISE

1. Uma breve introdução

No primeiro capítulo, apresentamos a realidade trazida pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, de que o Estado traz um amparo legal para que o cidadão possa viver em harmonia, tendo respeito e liberdade.

O Estatuto da criança e do adolescente é muito recente, por isso, ainda suscita reflexões acerca de sua aplicabilidade social na contemporaneidade.

Neste capítulo, trataremos do livro *Canto dos Malditos*, escrito por Austregésilo Carrano Bueno, que narra a história de um garoto não amparado por tal instituto, nem pela Constituição Federal, já que esta surge em 1988. O enredo deste livro se passa nos anos 1970, logo antes dessa Constituição.

Conforme o livro *Direito da Criança e do Adolescente – tutela jurisdicional diferenciada*, escrito por Paulo Afonso Garrido de Paula:

Somente com a Constituição de 1988 é que se reconhece a possibilidade de crianças e adolescentes participarem direta e amplamente de relações jurídicas com o mundo adulto, na qualidade de titulares de interesses juridicamente protegidos. (2002, p.20)

A história de Austregésilo, protagonista do romance *Canto dos Malditos*, passa-se em meados de 1974, quando a assistência e proteção dispensadas aos menores eram dispostas por um decreto de número 17.943-A, que nasceu em 12 de outubro de 1927, e era denominado de “Código de Menores”.

O decreto-lei 6.026 aderiu aos menores de 14 a 18 anos critérios de periculosidade, de modo que se estes fossem declarados como perigosos, seriam internados até que o juiz achasse melhor cessar a interdição.

Nesse caso, o juiz mantinha, muitas vezes, o menor sob medida de segurança, mesmo após atingir a maioridade penal. Caso não fosse declarada a periculosidade, o juiz determinava que os menores infratores deveriam ficar sob o cuidado dos pais ou responsáveis, tutores ou os encaminhava para estabelecimentos de reeducação.

Tipos literários podem ser utilizados para expor toda essas e muitas outras ideias, para melhor compreensão dos valores jurídicos. A literatura se propõe a oferecer informações para melhor compreensão do mundo em que habitamos, embora a linguagem literária seja poética e a linguagem do direito, considerada fria e científica, aquela expressa o que a sociedade pensa dessa (GODOY, 2002).

Em seu livro *Direito e Literatura*, Arnaldo Sampaio de Moraes Godoy, esclarece, de forma sucinta, o objetivo da junção do Direito com a Literatura: “[...] os objetivos são manifestadamente de compreensão do Direito, distante de seu ambiente puramente normativo. Pretende-se demonstrar que o direito também pode ser avaliado fora de seu campo metalingüístico.” (2002, p.17)

No decorrer dos tempos, vários autores marcaram suas carreiras em livros épicos a respeito do Direito e da Literatura, como por exemplo: *Esaú e Jacó*, de Machado de Assis; *A bioética em Frankenstein*, de Mary Shelley; o juiz corrupto, em *Filoclêon*, de Aristófanes, enfim.

Todas essas obras citadas e muitas outras expressaram o Direito de forma ilusória, são histórias que, de fato, não aconteceram. A pretensão deste trabalho é oposta, pretendemos trazer uma realidade jurídica contada de forma literária, de linguagem comum, de fácil compreensão e com um enredo fantástico.

2. Canto dos malditos

O livro tem seu foco narrativo em terceira pessoa, conta a história de Austrý, garoto de dezessete anos, que resolve experimentar as drogas. Certa vez, o pai descobre um cigarro de maconha em suas coisas, sem saber ao certo o que fazer resolve internar o filho em um manicômio com intuito de salvá-lo do vício, tal fato revela a falta de diálogo da família. O jovem sofre diversos tratamentos violentos dentro do hospital, como por exemplo, sessões de eletrochoques, ingestão de medicamentos fortíssimos que jamais deveriam ser usados com a finalidade de curar tal vício.

A história foi baseada em fatos reais vividos por Austregésilo Carrano Bueno. Ele conta em detalhes toda sua trajetória dentro de vários hospitais psiquiátricos no Brasil na década de 1970, a sua primeira internação se dá em 1974, com dezessete anos e até os vinte passou por diversas instituições psiquiátricas.

Nesse tempo em que esteve internado jamais seus direitos foram respeitados. Houve vezes em que esteve amarrado na cama ou trancado em lugares minúsculos, sujos, sem a menor condição de higiene. Recebia diariamente injeções que eram aplicadas de qualquer forma, ocasionando infecções.

Através dessas internações, Austry, como é chamado no livro, conhece uma realidade extremamente absurda, desumana, onde as pessoas são manipuladas por um sistema manicomial cruel, corrupto. Em nenhum momento a sua reintegração social foi discutida.

O livro chama muito a atenção sobre os medicamentos administrados pelos enfermeiros, Austry era obrigado a ingerir remédios e, em determinado momento, ele desenvolve um estado de catatonia, ou seja, perde a percepção sensorial do mundo ao seu redor, começa a ficar lento, hipoativo e com um apetite voraz.

Austry tenta fugir, a partir daí começam as sessões de eletrochoque, agravando ainda mais seu estado, sofrendo ataques de pânico, alterações na memória, convulsões entre outros.

Percebe-se a inocência da família ao tomar a decisão de interná-lo, sem dúvida desejavam a reintegração de seu filho à sociedade, tal qual não ocorreu, pelo contrário, a reação que o personagem tem, diante da terapia aplicada, é a confusão mental, tornando-o passivo ao tratamento.

Aos domingos os familiares dos pacientes iam visitá-los, por isso o tratamento nesse dia era diferente, todos tomavam banho, colocavam roupas limpas e o almoço era especial. Claro que tinha um motivo notório para tal mudança de tratamento aos domingos, Austry percebeu: “Algum familiar podia ser curioso e perguntar: amorzinho de filhinho meu, a mamãe queria saber: o que vocês almoçaram hoje? E eles poderiam responder: nós mamãe querida, comemos arroz, feijão, maionese, salada, carne..” (2001, p. 99)

Devido ao fato dos medicamentos abrirem o apetite, todos comiam muito bem diariamente, mesmo sabendo que comiam alimentos sem condições adequadas e, nas visitas, os familiares notavam um aspecto saudável nos rostos de seus entes queridos, mascarando todo tratamento degradante recebido.

Nesse contexto, *Austry* torna-se a principal vítima e, apesar da sua lucidez, o grito de indignação ao se dar conta da internação é abafado pelo sistema. Hoje, *Austregésilo Carrano*, após ter vencido o sistema manicomial, luta incansavelmente através do movimento antimanicomial no papel de representante nacional.

A história se inicia em Curitiba – PR, *Austry*, como qualquer outro jovem possui sua turma de amigos, todos na idade entre 17 e 19 anos, apenas uma personagem conhecida como *Eliane*, tinha 14 anos, era considerada a mascote da turma e consumia maconha com todos.

Sua primeira internação ocorreu em Curitiba, por intermédio de seu próprio pai. Por noventa dias esteve internado e consumia todo medicamento que era lhe era dado, após esses dias, *Austry* pôde ir para casa, porém como já foi dito, ele se encontrava em um estado de *Catatonía*, era tão crítico seu estado, que a presença de qualquer ser humano mesmo sendo da família o incomodava:

Em casa, todas as atenções eram para mim. Parentes, vizinhos, amigos da família vinham matar a curiosidade. Recém saído do hospício. Não me incomodavam suas curiosidades, sim suas presenças. Ficava o mínimo com as visitas. Meu quarto era minha segurança. (2001, p. 59)

Percebe-se através desse trecho, que *Austry* teve sua juventude corrompida, sua saúde debilitada e tornou-se inseguro. Seus familiares tentaram de tudo para tirá-lo do quarto, mas foi em vão, só se sentia bem quando não havia ninguém em sua casa:

Meus familiares tudo faziam para me tirar daquele quarto. Recusava-me a sair. Os dias passavam, eu trancado em meu quarto. Minha mãe jogou a chave fora. Não tinha importância. Quando eles saíam para ir a algum lugar, me sentia bem. Trancava toda a casa e, na penumbra, assistia à televisão, bem baixinho – pois poderia chegar alguém. Quando chegavam, sabiam que eu estava trancado em

casa. Batiam, chamavam meu nome, insistiam. De cócoras, eu olhava pelas frestas da porta de entrada. Não abria, não queria ver ninguém nem ser visto. (2001,p. 59)

Carrano esteve por dois meses em casa, até que, certa vez, a família se reuniu e, devido ao estado que vivia, decidiu por mandá-lo novamente para o mesmo hospital psiquiátrico, dessa vez com o consentimento de Austry, na realidade, era sua vontade desde que pisara em sua casa após a primeira internação:

Queria sim, e muito, voltar para o sanatório. Lá era meu lugar, um esconderijo perfeito para mim – um louco. Onde ninguém iria cobrar nada: que eu era jovem, tinha que viver... que não podia ficar fedendo dentro do meu quarto. Lá ninguém se importava com ninguém. (2001, p.120)

Sua segunda internação, ainda em Curitiba, foi um pouco diferente da primeira, sua mente bloqueou qualquer tipo de sentimento, até mesmo os eletrochoques não causavam mais pavor:

As sessões de eletrochoque recomeçaram. Mas como nas últimas aplicações, eu não tinha mais pavor – me eram indiferentes. Tudo acontecia, via tudo, não sentia nada. Austry, sente! Deite! Levante! Coma! Cague! Durma! – tudo eu fazia automaticamente. (2001,p.122)

O médico responsável por seu tratamento e de demais pacientes era conhecido como Dr. Alô Guimarães, após oito meses internado, contados da primeira e da segunda internação, seus familiares resolverem tirá-lo dos cuidados desse “mestre em psiquiatria”, como era considerado na época.

Mais uma vez Austry volta para sua casa, estava diferente e sabia disso. Por insistência dos pais, arrumou um emprego, passou a consultar a psicóloga da empresa que o contratou, estava tentando se socializar novamente. Estava difícil, muitos problemas ocorriam, o que lhe causou maior indignação durante essa fase de reintegração foi a impotência sexual, por diversas vezes pensou em morte.

Mais uma vez sua família pensa em internação, agora em outro estabelecimento, Austrý recusa. Passa a compreender que sua luta é consigo mesmo, sua melhora não depende de drogas – que também representam um sério problema, ou melhor, uma doença. Vale destacar que seu aspecto psicológico e sua relação social com o outro foram lesados devido aos tratamentos recebidos.

Durante esse período de mais ou menos dois meses em que esteve em meio à sociedade, com muita dificuldade conseguia vencer o monstro que vivia dentro de si, passou a frequentar uma escola de Teatro de Curitiba, logo quis se mudar para o Rio de Janeiro em busca de oportunidades no mundo artístico.

O trabalho como artista não vingou como o esperado, passou a trabalhar como vendedor de enciclopédias para se sustentar. Certa vez, na noite carioca se envolveu em uma briga, foi para delegacia e os policiais, ao verificarem sua ficha tomam, notam que já fora internado por duas vezes em um hospital psiquiátrico no Paraná, sem poder se defender, os policiais o encaminham para uma terceira internação, no Hospital Psiquiátrico Pinel, em Botafogo.

Vários personagens fazem parte do livro de Carrano, o principal deles, sem dúvida, é Austrý, seus pais antagonizam, sem que o saibam, na história. Médicos, enfermeiros e amigos fizeram parte desse período sombrio vivido por Austregésilo.

2.1 Depoimento do pai

Israel Ferreira Bueno, pai de Austregésilo Carrano Bueno, nos momentos finais do livro relata o motivo que o levou a internar seu filho, descreve esse momento como “o período mais negro de minha vida” (2001, p. 80):

O que levou a internar meu filho Austregésilo no Hospital Psiquiátrico Bom Retiro (Curitiba-PR) foram informações de um amigo, que era policial. Eu lhe mostrei um pacotinho que encontrei, e ele me disse que era maconha. Fiquei desesperado, pois acompanhava pela imprensa as manchetes assustadoras sobre drogas. Esse amigo prontificou-se a me auxiliar na internação, afirmando que o Bom Retiro era excelente no tratamento de pessoas que fumam maconha. (2001, p. 80).

Através da breve análise das constituições no primeiro capítulo, conclui-se que toda essa problemática citada no livro se passa na década de 1970, a constituição vigente, portanto, era a de 1967, durante o regime militar: “Os anos 70 foram também marcados pela tortura da polícia brasileira. Barbarizavam, pois o famigerado AI-5 lhes garantia essas atividades” (2001, p. 48)

Ao ingressar no hospital, a família ficou toda apreensiva, as notícias recebidas pelo encarregado do hospital mascaravam totalmente a situação real: “As informações dos enfermeiros e do encarregado do hospital eram animadoras”. (2001, p.161-162).

Considerou como um “*erro irremediável*” a internação de seu filho: “Hoje eu sei que essas instituições psiquiátricas não passam de verdadeiras ratoeiras, onde usam nossos filhos como cobaias. Naquela época, infelizmente nossa ignorância sobre os chamados tratamentos psiquiátricos era total.” (2001, p. 164)

2.2 A origem do nome “canto dos malditos”

Em sua primeira internação, Austry estava estupefato pelo lugar em que se encontrava e narra em sua história a origem do nome de seu livro, a clínica era denominada de pavilhão e possuía um pátio onde os pacientes passavam algumas horas do dia, como se fosse um intervalo, momento de distração.

Todos ficavam juntos, porém existia um grupo que lhe chamou a atenção:

O que mais me chamava a atenção era aquele grupo, no canto coberto... havia alguns com as calças molhadas e sujas, devia ser urina e fezes. Um outro escorregava andando com o corpo e o rosto encostados na parede, parecendo querer entrar, fazer parte daquela parede.. (2001, p.54)

Era uma visão triste: aquelas pessoas reduzidas àquilo. (2001, p.54)

A nossa atual Constituição veda qualquer prática de tortura, como prevê o Art. 5º:

Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

III - ninguém será submetido à tortura nem a tratamento desumano ou degradante;

Comparando a atual Constituição com a vigente na época em que ocorreram os fatos narrados (1970), deixa claro que, por ser passar no regime militar, as torturas eram práticas comuns entre os militares e aqueles que fossem acusados de crimes políticos, passam por torturas:

As **torturas**, durante o período de 1964 a 1985, era realizadas com muitos choques e pancadarias. A partir de 1968, começou a ser amplamente utilizada, para conseguir confissões das pessoas envolvidas na militância contra o governo militar. Apesar disso, nenhum torturador foi punido, pois o Congresso Nacional aprovou, em 1979, a Lei da Anistia. Com ela, as pessoas envolvidas em crimes políticos seriam perdoadas pela justiça, inclusive os torturadores (In: http://governo-militar.info/mos/view/Torturas_no_Regime_Militar/, 2013).

Dentro dos hospitais psiquiátricos não era diferente. Não havia qualquer direito que amparasse aqueles indivíduos, eles não tinham condições de defesa e eram realmente torturados, como demonstra Carrano.

De todo o pavilhão, aquele canto era o que lhe chamava muito sua atenção, considerava-o diabólico de acordo com sua descrição:

Aquele canto era qualquer coisa diabólica. Como se o demônio tivesse o comando de suas mentes, nelas derramando sua ira e divertindo-se em atormentá-los. Aquilo era satânico: pessoas urinadas, defecadas, revirando os olhos, cabeças, querendo entrar dentro do concreto... ali naquele canto, canto dos malditos. (2001, p.55)

Por essas e outras situações vividas, o nome “Canto dos Malditos” teve a sua origem, em meio ao esquecimento, ao caos e ao abandono desses pacientes, esquecidos pelo sistema.

O livro retrata diversas situações contrárias à lei, sem dúvida é um relato que une o Direito e a Literatura de forma simples e direta, a cada página lida é

possível apontar um direito lesionado, no próximo capítulo abordamos essa temática, a relação dessa narrativa com a lei.

**REFLEXÕES ACERCA DO DIREITO E SUAS CONSTITUIÇÕES COM BASE
NA OBRA LITERÁRIA, *CANTO DOS MALDITOS***

1. Reflexões acerca da conduta da família de Austregésilo

Existem situações com que o ser humano não consegue lidar sozinho, como foi o caso dos pais de Austregésilo. Eles não souberam lidar com o problema das drogas que envolvia seu filho, a melhor solução encontrada por seus afins, na verdade, era a pior que poderia existir. O amplo conhecimento, o modo como realmente se deve combater esse problema não era discutido.

A política de 1970, o regime adotado e a falta de informação levaram o pai de *Austry* interná-lo em um hospital psiquiátrico. A partir daí, surgem diversos problemas, este terceiro capítulo tem por objetivo citar trechos desses problemas que envolvem o direito lesionado e a literatura.

1.1 A falta de informação

Os meios de informação, atualmente, permitem-nos ter acesso ao conhecimento, pois nos mantêm como indivíduos conectados com o resto do mundo. Todavia, na década de 1970, não havia a facilidade comunicacional que se tem atualmente.

Em pleno século XXI, independente da classe social, se o ser humano se depara, por exemplo, com um problema de drogas, é possível pesquisar sobre tratamentos, conhecer clínicas e escolher o melhor método, o mais adequado para cada necessidade.

No caso do nosso personagem em foco, facilmente seu problema poderia ser tratado com uma boa conversa entre seus familiares ou com um tratamento psicológico. Se o problema se agravasse, seria bem possível recorrer a clínicas que oferecem tratamentos alternativos, por exemplo, chácaras que facultam aos jovens trabalhar em plantações e artesanatos, a fim de aprenderem o sentido do cuidado com a vida, sobretudo, com a própria.

A informação em relação a um tratamento que um indivíduo vai receber é de suma importância para que saiba o que está acontecendo, o efeito que surtirá e se valerá a pena. Essa informação que, com certeza, faria toda diferença na

vida de *Austry* e de sua família não foi, em momento algum, considerada antes de sua internação e, durante o tratamento, houve a omissão de informação. Um exemplo que demonstra a ausência de diálogo entre médico e paciente aparece no livro na seguinte passagem:

Olha, eu não estou entendendo nada. Ontem eu falei com outro enfermeiro, não falei com médico nenhum, não sei o que estou fazendo aqui dentro. Quero ir embora! Gritei desesperado.

- Você vai falar com o médico. Daqui a pouco ele vai chegar, fale com ele...

Quando o médico chegou, meu coração disparou.. Estendi-lhe a mão em cumprimento. Tocou apenas nas pontas dos meus dedos como se eu fosse contaminá-lo. Disse-lhe que queria falar-lhe. Abanou a cabeça positivamente, entreteve-se em seguida com o grupo ao seu redor e, rapidamente, saiu do pátio. (2001, p. 56)

De fato, a falta de informação causou desespero no protagonista e em sua família causou sensação de alívio e bem-estar, pois ela acreditava que estava fazendo o melhor para seu filho.

Ainda menor de idade, sem sua capacidade civil formada, ele recebeu tratamento que inadequado ao seu problema, causando-lhe sensações de raiva e desespero, resultando em consequências graves na formação de sua opinião:

Pai... por que você fez isso comigo? Achar maconha... não sou viciado! Não precisava me trazer pra cá. Por que não conversamos, pai?... o médico nem sequer me olhou direito, vão me tratar do quê? (2001, p. 57)

Aos olhos da Constituição de 1970, não havia artigo algum que protegesse sua liberdade ou sua saúde, conforme dispõe a Constituição de 1988 em seu artigo quinto:

TÍTULO II

Dos Direitos e Garantias Fundamentais

CAPÍTULO I

DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes

no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

III - ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante; [...]

Já na Constituição Federal de 1967, não se falava “dos direitos e deveres individuais e coletivos”. Por exemplo, o Artigo quinto prescreve o seguinte:

Art 5º - Incluem-se entre os bens dos Estados os lagos e rios em terrenos de seu domínio e os que têm nascente e foz no território estadual, as ilhas fluviais e lacustres e as terras devolutas não compreendidas no artigo anterior.

Dois títulos da Constituição de 1970 discorriam sobre a ordem econômica nacional e sobre a família, educação e da cultura e não eram localizados no início do texto e sim no final:

TÍTULO III

Da Ordem Econômica e Social

Art 157 - A ordem econômica tem por fim realizar a justiça social, com base nos seguintes princípios:

I - liberdade de iniciativa;

II - valorização do trabalho como condição da dignidade humana;

III - função social da propriedade;

IV - harmonia e solidariedade entre os fatores de produção;

V - desenvolvimento econômico;

VI - repressão ao abuso do poder econômico, caracterizado pelo domínio dos mercados, a eliminação da concorrência e o aumento arbitrário dos lucros.

§ 1º - Para os fins previstos neste artigo a União poderá promover a desapropriação da propriedade territorial rural, mediante pagamento de justa indenização, fixada segundo os critérios que a lei estabelecer, em títulos especiais da dívida pública, com cláusula de exata, correção monetária, resgatáveis no prazo máximo de vinte anos, em parcelas anuais sucessivas, assegurada a sua aceitação, a qualquer tempo, como meio de pagamento de até cinquenta por cento do imposto territorial rural e como pagamento do preço de terras públicas. (Redação dada pelo Ato Institucional nº 9, de 1969)

§ 2º - A lei disporá sobre o volume anual ou periódico das emissões, sobre as características dos títulos, a taxa dos juros, o prazo e as condições de resgate.

§ 3º - A desapropriação de que trata o § 1º é da competência exclusiva da União e limitar-se-á às áreas incluídas nas zonas prioritárias, fixadas em decreto do Poder Executivo, só recaindo sobre propriedades rurais cuja forma de exploração contrarie o disposto neste artigo, conforme for definido em lei.

§ 4º - A indenização em títulos somente se fará quando se tratar de latifúndio, como tal conceituado em lei, excetuadas as benfeitorias necessárias e úteis, que serão sempre pagas em dinheiro.

§ 5º - O Presidente da República poderá delegar as atribuições para desapropriação de imóveis rurais, por interesse social, sendo-lhe privativa a declaração de zonas prioritárias. (Substituído pelo Ato Institucional nº 9, de 1969)

§ 6º - Nos casos de desapropriação, na forma do § 1º do presente artigo, os proprietários ficarão isentos dos impostos federais, estaduais e municipais que incidam sobre a transferência da propriedade desapropriada.

§ 7º - Não será permitida greve nos serviços públicos e atividades essenciais, definidas em lei.

§ 8º - São facultados a intervenção no domínio econômico e o monopólio de determinada indústria ou atividade, mediante lei da União, quando indispensável por motivos de segurança nacional, ou para organizar setor que não possa ser desenvolvido com eficiência no regime de competição e de liberdade de iniciativa, assegurados os direitos e garantias individuais.

§ 9º - Para atender à intervenção no domínio econômico, de que trata o parágrafo anterior, poderá a União instituir contribuições destinadas ao custeio dos respectivos serviços e encargos, na forma que a lei estabelecer.

§ 10 - A União, mediante lei complementar, poderá estabelecer regiões metropolitanas, constituídas por Municípios que, independentemente de sua vinculação administrativa, integrem a mesma comunidade sócio-econômica, visando à realização de serviços de interesse comum.

Art 158 - A Constituição assegura aos trabalhadores os seguintes direitos, além de outros que, nos termos da lei, visem à melhoria, de sua condição social:

I - salário mínimo capaz de satisfazer, conforme as condições de cada região, as necessidades normais do trabalhador e de sua família;

II - salário-família aos dependentes do trabalhador;

III - proibição de diferença de salários e de critérios de admissões por motivo de sexo, cor e estado civil;

IV - salário de trabalho noturno superior ao diurno;

V - integração do trabalhador na vida e no desenvolvimento da empresa, com participação nos lucros e, excepcionalmente, na gestão, nos casos e condições que forem estabelecidos;

VI - duração diária do trabalho não excedente de oito horas, com intervalo para descanso, salvo casos especialmente previstos;

VII - repouso semanal remunerado e nos feriados civis e religiosos, de acordo com a tradição local;

VIII - férias anuais remuneradas;

IX - higiene e segurança do trabalho;

X - proibição de trabalho a menores de doze anos e de trabalho noturno a menores de dezoito anos, em indústrias insalubres a estes e às mulheres;

XI - descanso remunerado da gestante, antes e depois do parto, sem prejuízo do emprego e do salário;

XII - fixação das percentagens de empregados brasileiros nos serviços públicos dados em concessão e nos estabelecimentos de determinados ramos comerciais e Industriais;

XIII - estabilidade, com indenização ao trabalhador despedido, ou fundo de garantia equivalente;

XIV - reconhecimento das convenções coletivas de trabalho;

XV - assistência sanitária, hospitalar e médica preventiva;

XVI - previdência social, mediante contribuição da União, do empregador e do empregado, para seguro-desemprego, proteção da maternidade e, nos casos de doença, velhice, invalidez e morte;

XVII - seguro obrigatório pelo empregador contra acidentes do trabalho;

XVIII - proibição de distinção entre trabalho manual, técnico ou intelectual, ou entre os profissionais respectivos;

XIX - colônias de férias e clínicas de repouso, recuperação e convalescença, mantidas pela União, conforme dispuser a lei;

XX - aposentadoria para a mulher, aos trinta anos de trabalho, com salário integral;

XXI - greve, salvo o disposto no art. 157, § 7º.

§ 1º - Nenhuma prestação de serviço de caráter assistencial ou de benefício compreendido na previdência social será criada, majorada ou estendida, sem a correspondente fonte de custeio total.

§ 2º - A parte da União no custeio dos encargos a que se refere o nº XVI deste artigo será atendida mediante dotação orçamentária,

ou com o produto de contribuições de previdência arrecadadas, com caráter geral, na forma da lei.

Art. 159 - É livre a associação profissional ou sindical; a sua constituição, a representação legal nas convenções coletivas de trabalho e o exercício de funções delegadas de Poder Público serão regulados em lei.

§ 1º - Entre as funções delegadas a que se refere este artigo, compreende-se a de arrecadar, na forma da lei, contribuições para o custeio da atividade dos órgãos sindicais e profissionais e para a execução de programas de interesse das categorias por eles representadas.

§ 2.º - É obrigatório o voto nas eleições sindicais.

Art. 160 - A lei disporá sobre o regime das empresas concessionárias de serviços públicos federais, estaduais e municipais, estabelecendo:

I - obrigação de manter serviço adequado;

II - tarifas que permitam a justa remuneração do capital, o melhoramento e a expansão dos serviços e assegurem o equilíbrio econômico e financeiro do contrato;

III - fiscalização permanente e revisão periódica das tarifas, ainda que estipuladas em contrato anterior.

Art 161 - As jazidas, minas e demais recursos minerais e os potenciais de energia hidráulica constituem propriedade distinta da do solo para o efeito de exploração ou aproveitamento industrial.

§ 1º - A exploração e o aproveitamento das jazidas, minas e demais recursos minerais e dos potenciais de energia hidráulica dependem de autorização ou concessão federal, na forma da lei, dada exclusivamente a brasileiros ou a sociedades organizadas no País.

§ 2º - É assegurada ao proprietário do solo a participação nos resultados, da lavra; quanto às jazidas e minas cuja exploração constituir monopólio da União, a lei regulará a forma da indenização.

§ 3º - A participação referida no parágrafo anterior será igual ao dízimo do imposto único sobre minerais.

§ 4º - Não dependerá de autorização ou concessão o aproveitamento de energia hidráulica de potência reduzida.

Art 162 - A pesquisa e a lavra de petróleo em território nacional constituem monopólio da União, nos termos da lei.

Art. 163 - Às empresas privadas compete preferencialmente, com o estímulo e apoio do Estado, organizar e explorar as atividades econômicas.

§ 1º - Somente para complementar a iniciativa privada, o Estado organizará e explorará diretamente atividade econômica.

§ 2º - Na exploração, pelo Estado, da atividade econômica, as empresas pública, as autarquias e sociedades de economia mista reger-se-ão pelas normas aplicáveis às empresas privadas, inclusive quanto ao direito do trabalho e das obrigações.

§ 3º - A empresa pública que explorar atividade não monopolizada ficará sujeita ao mesmo regime tributário aplicável às empresas privadas.

Art. 164 - A lei federal disporá sobre, as condições de legitimação da posse e de preferência à aquisição de até cem hectares de terras públicas por aqueles que as tornarem produtivas com o seu trabalho e de sua família.

Parágrafo único - Salvo para execução de planos de reforma agrária, não se fará, sem prévia aprovação do Senado Federal, alienação ou concessão de terras públicas com área superior a três mil hectares.

Art. 165 - A navegação de cabotagem para o transporte de mercadorias é privativa dos navios nacionais, salvo caso de necessidade pública.

Parágrafo único - Os proprietários, armadores e comandantes de navios nacionais, assim como dois terços, pelo menos, dos seus tripulantes, devem ser brasileiros natos.

Art. 166 - São vedadas a propriedade e a administração de empresas jornalísticas, de qualquer espécie, inclusive de televisão e de radio difusão:

I - a estrangeiros;

II - a sociedade por ações ao portador;

III - a sociedades que tenham, como acionistas ou sócios, estrangeiros ou pessoas jurídicas, exceto os Partidos Políticos.

§ 1º - Somente a brasileiros natos caberá a responsabilidade, a orientação intelectual e administrativa das empresas referidas neste artigo.

§ 2º - Sem prejuízo da liberdade de pensamento e de informação, a lei poderá estabelecer outras condições para a organização e o funcionamento das empresas jornalísticas ou de televisão e de radiodifusão, no interesse do regime democrático e do combate à subversão e à corrupção.”

TÍTULO IV

Da Família, da Educação e da Cultura

Art. 167 - A família é constituída pelo casamento e terá direito à proteção dos Poderes Públicos.

§ 1º - O casamento é indissolúvel.

§ 2º - O casamento será civil e gratuita a sua celebração. O casamento religioso equivalerá ao civil se, observados os impedimentos e as prescrições da lei, assim o requerer o celebrante ou qualquer interessado, contanto que seja o ato inscrito no Registro Público.

§ 3º - O casamento religioso celebrado sem as formalidades deste artigo terá efeitos civis se, a requerimento do casal, for inscrito no Registro Público mediante prévia habilitação perante, a autoridade competente.

§ 4º - A lei instituirá a assistência à maternidade, à infância e à adolescência.

Art. 168 - A educação é direito de todos e será dada no lar e na escola; assegurada a igualdade de oportunidade, deve inspirar-se no princípio da unidade nacional e nos ideais de liberdade e de solidariedade humana.

§ 1º - O ensino será ministrado nos diferentes graus pelos Poderes Públicos.

§ 2º - Respeitadas as disposições legais, o ensino é livre à Iniciativa particular, a qual merecerá o amparo técnico e financeiro dos Poderes Públicos, inclusive bolsas de estudo.

§ 3º - A legislação do ensino adotará os seguintes princípios e normas:

I - o ensino primário somente será ministrado na língua nacional;

II - o ensino dos sete aos quatorze anos é obrigatório para todos e gratuito nos estabelecimentos primários oficiais;

III - o ensino oficial ulterior ao primário será, igualmente, gratuito para quantos, demonstrando efetivo aproveitamento, provarem falta ou insuficiência de recursos. Sempre que possível, o Poder Público substituirá o regime de gratuidade pelo de concessão de bolsas de estudo, exigido o posterior reembolso no caso de ensino de grau superior;

IV - o ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas oficiais de grau primário e médio.

V - o provimento dos cargos iniciais e finais das carreiras do magistério de grau médio e superior será feito, sempre, mediante prova de habilitação, consistindo em concurso público de provas e títulos quando se tratar de ensino oficial;

VI - é garantida a liberdade de cátedra.

Art. 169 - Os Estados e o Distrito Federal organizarão os seus sistemas de ensino, e, a União, os dos Territórios, assim como o sistema federal, o qual terá caráter supletivo e se estenderá a todo o País, nos estritos limites das deficiências locais.

§ 1º - A União prestará assistência técnica e financeira para o desenvolvimento dos sistemas estaduais e do Distrito Federal.

§ 2º - Cada sistema de ensino terá, obrigatoriamente, serviços de assistência educacional que assegurem aos alunos necessitados condições de eficiência escolar.

Art. 170 - As empresas comerciais, industriais e agrícolas são obrigadas a manter, pela forma que a lei estabelecer, o ensino primário gratuito de seus empregados e dos filhos destes.

Parágrafo único - As empresas comerciais e industriais são ainda obrigadas a ministrar, em cooperação, aprendizagem aos seus trabalhadores menores.

Art. 171 - As ciências, as letras e as artes são livres.

Parágrafo único - O Poder Público incentivará a pesquisa científica e tecnológica.

Art. 172 - O amparo à cultura é dever do Estado.”

Parágrafo único - Ficam sob a proteção especial do Poder Público os documentos, as obras e os locais de valor histórico ou artístico, os monumentos e as paisagens naturais notáveis, bem como as jazidas arqueológicas.

O texto da Constituição Federal de 1988, logo no início, remete-nos aos princípios fundamentais, em seguida, aos direitos e garantias individuais e coletivos, e por fim, aos direitos sociais – estes são direitos supremos dos cidadãos e que não eram previstos na Constituição de 1967.

1.2 Tratamentos desumano ou degradante

Conforme a Constituição Federal:

III - ninguém será submetido à tortura nem a tratamento desumano ou degradante; (inciso terceiro do artigo quinto da Constituição Federal)

Imaginemos que esse inciso existisse na década de 1970 ou em qualquer época anterior à Constituição de 1988, quantos atos criminosos praticados contra inocentes teriam sido evitados?

Como já foi ressaltado aqui, em 1970, a tortura no Brasil, graças ao sistema imposto pelo regime militar, era normal, e não era diferente dentro dos hospitais psiquiátricos. Tratamentos desumanos, degradantes, humilhantes eram dispensados diariamente aos pacientes que ali estavam, totalmente, impotentes.

Austregésilo relata esses tipos de tratamentos de maneira clara, deixando transparecer a grande falta de consideração para com o ser humano independente da existência ou não de uma lei protetora.

Ao ser internado logo começa a receber medicações impróprias e conhece outros tipos de medicações muito mais fortes que seriam ministradas pelo seu “mau comportamento no hospital”.

No primeiro dia internado, *Austry* logo tem impulso de fugir e é advertido por um paciente que se torna seu colega:

- Bobeira é ficar aqui dentro! Eu não estou aguentando...
- Cara se acalme! Senão você vai para Tortulina.
- Tortulina, o que é isso?
- É uma injeção de Haloperidol que lhe aplicam no músculo. Você fica igual à aquele cara grandão, lá no canto: babando e revirando a cabeça. A (palavrão) dessa injeção repuxa todos os nervos ao mesmo tempo, cara... o efeito dessa injeção retorce o corpo... eles aplicam nos pacientes que estão exaltados, é uma forma de controlá-los, pois ficam completamente sem ação física. (2001, p. 58)

Outro exemplo clássico de tratamentos desumanos se passava no famoso Juqueri também nos anos 1970. Mas como seria um bom hospital psiquiátrico? É possível curar alguém aplicando doses de medicamentos, cujo efeito colateral é babar e revirar a cabeça?

Um bom hospital psiquiátrico antes de tudo é voltado a pesquisas, ao ensino e, principalmente, à assistência integral aos pacientes. A inovação de remédios se faz necessária, sempre visando melhorar a qualidade de vida, para que seu tempo de internação seja menor e que as crises sejam interrompidas. Essa visão é compatível com o texto constitucional de 1988, sempre pensando na dignidade da pessoa humana, ao contrário do quadro vivido por *Austry*.

Mais adiante, na análise do livro, podemos comparar pelas próprias considerações do personagem o hospital psiquiátrico onde se encontrava como uma prisão, ou algo pior:

Cara, isto aqui é pior que uma prisão de verdade. É, em muitos sentidos, tão ou mais perigoso. Essas drogas que somos obrigados a tomar são um veneno que nos mata... (2001, p. 58)

A partir dessa declaração, outra questão se torna relevante. O personagem fora internado ali por intermédio dos pais para tratar de um “vício”, não seria uma droga os remédios dado aos pacientes? Eles viciam? Ou qual seria o melhor tratamento para um viciado em drogas?

O personagem central aborda essas questões durante o diálogo com outro em sua primeira internação. Conhecido como Rogério, era um interno por motivos de drogas, ele o alerta de como é a realidade lá dentro e os cuidados que deveria tomar. Em determinado momento, explica o motivo de sua estadia e ressalta:

Cara, estou aqui porque sou dependente. Tomo e vou continuar tomando cocaína. Essas caras aqui não curam nem bêbado. Nunca viram nem uma quina de maconha, não entendem nada sobre vício, tanto que você (Austregésilo) está aqui dentro.. Agora, no meu caso, tá certo. Eu preciso de um VERDADEIRO tratamento, não o que eles fazem aqui dentro. Enchem-me de barbitúricos e queimam os meus chifres com eletrochoque. Cara, que tratamento é esse? (2001, p. 60)

O próprio personagem tem discernimento de que aquele tratamento não lhe traria benefício algum. Confirma que, realmente, precisa de um tratamento verdadeiro. Qual seria esse tratamento?

De acordo com um site voltado à psiquiatria (Disponível em: <<http://www.consultoriiodamente.com/>, 2013), não existe um tratamento específico para todo tipo de dependência do indivíduo, mas sim:

[...] existem práticas mais eficazes que outras. Os indivíduos podem desenvolver dependências por vários motivos, então não há como estabelecer um protocolo de tratamento universal.

O tratamento efetivo abrange todos os aspectos da vida do indivíduo, não apenas a dependência química. O dependente químico é um indivíduo que desenvolve vários papéis: na família, no trabalho, no estudo, na sociedade. Atender essas necessidades é importante para garantir a recuperação.

O tratamento do indivíduo deve ser avaliado continuamente e modificado quando necessário para garantir que o plano esteja adequado às necessidades. Com o passar do tempo, o plano deve ser readequado e as estratégias, repensadas. A abordagem deve ser adequada à idade, gênero, cultura e situação social da pessoa.

A medicação é uma parte importante do tratamento para muitos pacientes, especialmente quando combinada com aconselhamento e outras terapias comportamentais. Ao contrário do que muitas pessoas pensam, a medicação pode ajudar na promoção e na manutenção de abstinência para muitos pacientes. Para pacientes com outros transtornos mentais, tanto a terapia quanto a medicação são fundamentais.

Este último trecho citado acima diz respeito à importância dos remédios, cada paciente é um caso diferente, jogá-los em um pavilhão e enchê-los de remédios (os mesmos para todos, independente do problema) ou aplicar injeções para acalmar os ânimos e deixá-los alienados do mundo, nunca foi a melhor solução. Quando o quadro clínico de um doente é analisado e lhe são dados os remédios adequados, com dosagem correta, aquela “droga” se torna benéfica para o organismo.

No caso em tela, o problema do personagem era com drogas, o livro esclarece que, ainda em 1974, não havia clínicas especializadas em tratamentos para viciados, informação muito importante para concluir que, realmente, o governo, assim como os médicos, não sabia lidar com esse tipo de problema e misturava essas pessoas com outras que tinham problemas psiquiátricos, de modo que eram consideradas também “loucas”. Por essas e outras, recebiam os mesmos tratamentos.

Rogério, ainda em conversa com Austrý, posiciona-se sobre o assunto droga e política:

Hoje, em 1974, ainda não existe em todo Brasil um hospital especializado em tratamento de viciado... A ignorância sobre as drogas irá continuar, porque este país é atrasado e manipulado. O governo é o maior cúmplice do vício. De repente, o pessoal do governo não quer que o vício acabe. Não existe a liberdade de se falar abertamente sobre as drogas. (2001, p. 62)

No final deste trecho, demonstra como a censura da época omitia muita informação, ao contrário de agora, em que a censura é vedada pela Constituição:

IX - é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença; (artigo quinta da Constituição Federal).

E

XIV - é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional;" (artigo quinto da Constituição Federal).

Além dos remédios em grande escala que eram ministrados, outro tipo de tratamento chamou a atenção de Carrano, a higiene do local e dos pacientes:

Devia ser umas onze horas. Chamada para o almoço...o mau cheiro completava o cenário. Alguns urinados, outros cagados, que cheiro. Assim eles comem. (2001, p. 65)

Durante sua trajetória ali, Rogério explica que um determinado remédio abria o apetite, eles comiam muito e engordavam e isso tinha uma finalidade:

Você não notou o apetite do pessoal hoje? ...nesses dias em que você não pode receber visitas, irão te engordar como se engorda porco em chiqueiro.. você vai ter um apetite de comer tudo o que pintar como esses remédios para abrir o apetite! Em quinze dias, cara, você vai estar gordinho.

...quando seus familiares vierem para visita, eles irão achar você mais gordo, mais forte, corado, de aparência melhor e mais calmo –

efeitos dos medicamentos tranquilizantes. Irão dizer que foi ótimo trazerem você pra cá... (2001, p. 71)

Essa estratégia usada pelo hospital se configura em uma ilusão porque, dessa forma, os familiares ficariam satisfeitos, o hospital continuaria com o paciente e receberia verbas que deveriam ser gastas na manutenção, embora não fossem. Dessa forma, também, eles conseguiam manter aquelas pessoas sequestradas, conforme dispõem o artigo 148 do Código Penal:

Art.148 – Privar **alguém** **de** **sua liberdade, mediante** sequestro **ou** cárcere privado. (grifo nosso)

1.3 O eletrochoque

Eletrochoque configura-se como tortura, poderia muito bem ter sido colocado no subtítulo acima, mas esse tipo de tratamento merece uma atenção a mais porque foi muito citado no livro. O que *Austry* mais temia eram as sessões de eletrochoque, ele não ficou livre disso. Em determinado momento, ele foi chamado por um enfermeiro sob alegação de que seria examinado pelo médico, mas não foi o que aconteceu. *Austry* pergunta a Marcelo, enfermeiro que havia lhe chamado:

– Marcelo, o que vocês vão fazer comigo? Consegui falar com muito custo.

– Calma, *Austry*! Não tenha medo, ninguém aqui vai lhe fazer mal, confie em mim. Não vai doer nada...

Marcelo colocou uma de suas pernas dobradas em cima do meu tórax. Uma das mãos em cada braço meu, perto dos ombros... eu não conseguia mais raciocinar – estava paralisado...

Vi o médico se aproximar da minha cabeça, por trás, seu rosto perto do meu. Não tinha mais aquele sorriso falso. Olhou em volta, examinou minhas têmporas. Suas mãos tocaram meu cabelo, limpando-as. Em seguida, recuou um pouco. Só escutei parte do meu gemido. Perdi os sentidos. (2001, p. 89 e 90)

Essa foi a primeira sessão de eletrochoque que recebeu, no total, foram 21 aplicações, as voltagens variavam entre 180 a 460 volts nas têmeoras, segundo seu relato no posfácio (2001, p. 171).

O leitor, ao se deparar com esse trecho em especial, pode perceber a junção do Direito com a Literatura, todo o livro tem essa combinação, mas essa parte chama a atenção pela forma como é narrada. Por meio dela, é possível visualizar o momento em que *Austry* toma sua primeira sessão de eletrochoque, a sensação de desespero é passada para o leitor e, ao mesmo tempo, qualquer pessoa com o mínimo de conhecimento acerca do Direito é capaz de analisar esse ato como sendo de tortura.

Austry ainda narra como foi após o eletrochoque:

Não sei precisar o tempo que fiquei desacordado... levantei rápido. Uma dor de cabeça, como se alguém tivesse arrebentado uma garrafa nela. A dor de cabeça era muito forte, meu peito também doía muito. Eu havia babado... e as dores eram tantas... parecia que tinha sido atropelado. (2001, p. 90)

Carrano define aquele ato como se tivesse sido violentado. E explica que um dos efeitos causados pelo eletrochoque é uma dilatação na constituição óssea do crânio. (2001, p. 92). O termo usado pelos pacientes a respeito desse método era “queimar chifres” (2001, p. 59).

Em sua segunda sessão de eletrochoque, Austry sentiu tanto pavor que fez uma oração, pediu para que o doutor não viesse lhe aplicar os choques e se seu pedido fosse atendido lamperia todo o chão.

Meu terror era tanto, que de quatro, comecei a lamper o chão. Como penitência. Lambia. Lambia o chão. Minha língua ficou toda cheia de poeira – Senhora minha, Mãe Santíssima! Fazei com que ele não venha hoje, eu engulo essa sujeira... eu engulo! Engoli tudo que estava na minha língua. (2001, p. 101)

Um garoto de dezessete anos, espinha na cara, barba nem pronunciada. Preso! Esperando o choque! Um lugar que jamais sonhei em conhecer. (2001, p. 102)

Diante desse quadro, Carrano relata os traumas que ficaram por conta desses “tratamentos” recebidos:

Minha base craniana possui fissura, como se eu tivesse fraturado o crânio. Os especialistas em eletroconvulsoterapia a reconhecem de imediato. Esta é uma sequela física comum nos pacientes submetidos a várias aplicações de eletrochoque. Fui drogado e altamente sedado, o que afetou boa parte da minha saúde física e mental, por muitos anos. (2001, p. 102)

Obviamente, que as sequelas apareceriam mediante tanta tortura. O caso em tela se passa com um jovem menor de idade. Pode-se notar, entretanto, que não havia legislação algum que protegesse o menor.

Anterior ao ECA (estatuto da criança e do adolescente), existia o Código de Menores, uma série de Legislações que constituem em:

Lei número 3.071, de primeiro de Janeiro de 1916 (Disposições do Código Civil sobre adoção, Pátrio Poder e Tutela) (Oliveira, 1986, p. 5).

Este texto de lei trata somente de relações familiares. Já em 1943, surgiu a Lei 5.452, de primeiro de Maio de 1943, que tratava das consolidações das Leis do Trabalho sobre a proteção do Trabalho do Menor. (Oliveira, 1986, p. 5).

Somente no ano de 1979, seria aprovado do Código de Menores, com suas leis específicas que tratavam de Disposições Constitucionais, Cíveis, Comerciais, Trabalhistas, Penais, Processuais Penais e Previdenciárias, segundo Oliveira (1986, p. 5).

O episódio de Carrano se passou no início da década de 1970, portanto não havia uma proteção especial a que pudesse recorrer, até porque ele não tinha meios de acionar a justiça e muito menos o apoio de seus pais.

1.4 A última internação

Austry passou pela primeira internação aos dezessete anos, no ano de 1974, em um hospital psiquiátrico conhecido como Bom Retiro, em Curitiba, em seguida, foi internado por mais duas vezes.

Após a primeira internação, Carrano estava bem, foi morar no Rio de Janeiro, trabalhava, mas acabou se envolvendo em uma briga e acabou sendo preso, conforme narra em seu livro (2001, p.130-131). Enquanto estava na cela, exaltou-se muito e acabou revelando ser um ex-paciente psiquiátrico, os policiais a partir daí o levaram para um hospício ali mesmo no Rio de Janeiro (2001, p.131). Esse hospital se chamava Pinel, localizado em Bota Fogo – RJ.

Tal situação remete-nos a um raciocínio a respeito do Direito, pois notamos que a Constituição da época era voltada tão somente ao Estado, não existia, por exemplo, o princípio Constitucional do contraditório e da ampla defesa que, atualmente, encontra-se na Constituição Federal nascida em 1988 em seu artigo quinto, inciso LV. O Artigo quinto está relacionado aos direitos e às garantias individuais. Ele possui setenta e oito incisos.

O princípio do contraditório e da ampla defesa assegura:

[...] aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes. (Constituição Federal de 1988, artigo quinto, inciso LV).

Para Ricardo Augusto Schmitt, o contraditório é a segurança de que para todo ato haja uma apropriada reação, garantindo-se, a integral equidade de conveniências processuais. (2007, p. 136)

Nas palavras de Tourinho Filho e Fernando da Costa, “[...] o princípio encontra suas bases, como afirma a doutrina, na máxima do *audiatur et altera pars*, ou seja, a recomendação de que a parte oposta deve sempre ser ouvida”. (2002, p. 48).

Portanto, o contraditório permite à parte envolvida se manifestar, fazer pedidos, argumentar. Não havia essa segurança constitucional em 1970. Com o princípio do contraditório vem o da ampla defesa. Neste sentido, Maurício Lins Ferraz e Ronaldo Batista Pinto defendem que a ampla defesa é seqüela do contraditório:

Se por intermédio do contraditório se reconhece a absoluta igualdade entre as partes, será por meio da ampla defesa que tal igualdade ganhará corpo, tornando-se efetiva e palpável. A ampla defesa consiste, portanto, na possibilidade do réu em contraditar por completo a acusação. (Cunha; Ferraz; Lorenzato; Pinto, 2006, p. 21).

Desse modo, não se pode negar que as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório são fundamentais para solidificar os objetivos de um Estado democrático de direito. Tal estado democrático não era aplicado no regime militar, portanto Austrália sofreu muito, não existia a possibilidade de defesa, as autoridades faziam o que achavam correto.

Já internado por pelo menos quinze dias no Pinel, Carrano percebeu que ali era um pouco diferente dos outros hospitais que já havia passado, porém as irregularidades ainda existiam:

Após quinze dias no Pinel, verifiquei que os medicamentos não eram tantos como no Bom Retiro... Mas muitas irregularidades. Enfermeiros de pavio curto. Vi-os agredirem pacientes com o que tinham na mão, bandejas de injeções, socos e chutes... davam porrada mesmo! (2001, p. 134)

Ainda relata o descaso com a higiene:

Na cozinha, que é no mesmo local do refeitório, baratas passeavam por cima do que seria cozido, nos pães, nas verduras, nos talheres ...muitas baratas faziam a festa. A higiene na alimentação era zero. (2001, p. 134)

Austry considerava o Pinel um hospital psiquiátrico privilegiado pelo fácil acesso e também pelos diversos estagiários de universidades passarem por ali, portanto julgava serem menores os casos de abusos como em outras instituições da época (2001, p.134).

Seu Pai foi buscá-lo e o levou de volta para Curitiba. Ainda no auge de sua adolescência, após contracenar com tantos momentos marcantes de violência, esta passou a ser um ponto forte na personalidade do protagonista e o levou para mais uma internação, a última de sua vida. Tratava-se do Hospital Psiquiátrico San Julian, instituição nova dos anos de 1977, que passou a ser o lar por tempo indeterminado de Carrano Bueno. A primeira questão que veio a sua mente foi se haveria choque (2001, p.140). Logo saberia que ali não trabalhavam com esse tipo de tratamento, porém o diagnóstico vago e superficial ainda era o mesmo:

Esses psiquiatras são mágicos ou paranormais. Olham para o paciente... e já sabem os tipos de traumas, de lesões, de doenças, enfim, são mestres em diagnose a olho! ...os diagnósticos são feitos nas coxas, no máximo em cinco minutos! (2001, p. 141-142).

Austry, durante sua permanência naquele hospital, tentou escrever um diário, mas era difícil devido ao seu estado de sedação.

Os medicamentos não eram apenas comprimidos, estavam me aplicando injeções endovenosas. Este caderno, eu guardava em segredo, enrolado em minhas roupas. Tinha receio que tirassem de mim. Escrevia no banheiro ou, quando estava só, no quarto. Com dificuldade em segurar a caneta, desenhava as letras. E nem sempre conseguia terminar de escrever a palavra. (2001, p. 143)

Relata ainda sua opinião a respeito dessas aplicações de sedativos:

Essas sedações quase que generalizadas, são, sem dúvida, uma prova de enorme desleixo. É comum um número grande de pacientes altamente sedados dentro das instituições. Usar drogas em massa, como se faz com os pacientes desses hospitais – acionistas de laboratórios químicos, é um crime contra os direitos humanos. (2001, p. 143)

Os direitos humanos são os direitos básicos de todo indivíduo, a declaração universal desses direitos foi criada pela Organização das Nações Unidas e afirma que:

Todos os homens nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade (Artigo primeiro da Declaração Universal dos Direitos Humanos, ano 1948).

Essa liberdade expressa demonstra o próprio direito à vida, à dignidade da pessoa humana, o que corresponde ao direito de toda pessoa em ser respeitada, tanto em sua essência, quanto em seus direitos.

Austry alega que, além do problema da sedação, havia problemas com as injeções endovenosas, com muita dificuldade, os enfermeiros achavam sua veia e, por isso, furavam onde podiam. Essas injeções causavam inchaços nos braços.

Quase perdi meu braço esquerdo. Além do inchaço, ficou roxo e esverdeado, e muito dolorido (2001, p. 147)

Comenta ainda que os abusos eram cometidos pelos enfermeiros sem que os psiquiátricas responsáveis soubessem:

Os psiquiatras eram como visitas, passavam duas horas no hospício e sumiam. Largavam-nos a mercê de pessoas desqualificadas e grosseiras. (2001, p. 147)

Certa vez Carrano relata a dor insuportável que sentia no braço, implorava por remédios, porém os enfermeiros ficavam durante as noites nas salas jogos. E no ímpeto da dor, resolveu chamar atenção do hospital inteiro batendo com um pedaço de madeira no guarda roupa, bastou para que viesse um enfermeiro e o mobilizasse. Em meio a vários palavrões, o enfermeiro não lhe deu remédio para amenizar a dor e o deixou em seu quarto, injuriado Austry desmontou tudo que podia, guarda roupas, criado mudo, quebrou os vitrôs, destruiu o banheiro, em seguida, dois enfermeiros vieram (2001, p. 148-149).

Levaram-me para o cubículo, com o braço torcido, eu já não aguentava mais de dor. Só de cueca fui jogado dentro daquele quarto nojento. (2001, p. 149)

Carrano descreve o cubículo:

O cubículo devia ter uns quatro metros quadrados, ou pouco mais, com um buraco com dois lugares para colocar os pés: o banheiro. Havia uma abertura grande na porta, tipo uma janelinha, cabia até uma cabeça nela. Um acolchoado malcheiroso e gorduroso e uma pequena espuma amarela que, também suja, estava mais que marrom. (2001, p. 149)

Permaneceu ali por quatro dias. De acordo com a Lei 9.455, de 07 de abril de 1997, constitui crime de tortura:

Constranger alguém com emprego de violência ou grave ameaça, causando-lhe sofrimento físico ou mental; submeter alguém, sob sua guarda, poder ou autoridade, com emprego de violência ou grave ameaça, a intenso sofrimento físico ou mental, como forma de aplicar castigo pessoal ou medida de caráter preventivo.

Até o presente momento tudo que foi exposto nos remete ao seguinte pensamento: se todas essas situações tivessem ocorrido após a Constituição de 1988, teriam sido diferentes? Faz crer que sim, Carrano teria tido um amparo legal mais abrangente.

O crime de tortura viola os direitos humanos, afeta a integridade física, psicológica e mental, por essas razões, viola o direito do cidadão de sua liberdade, integridade, convívio social, dignidade da pessoa humana entre outros.

No Posfácio, Austregésilo aponta seu inconformismo com os aplicadores das Leis brasileiras:

Fui torturado. Crime de tortura não prescreve, Sr. Juiz de Direito. Há presos políticos que estão sendo indenizados agora, mais de trinta anos depois dos fatos ocorridos. Eles também foram torturados como eu, na mesma época da ditadura militar. E tem mais, Sr. Juiz de Direito e não da Justiça, eu era menor de idade.. (2001, p. 171)

Ainda no hospital, Carrano foi submetido ao cubículo por mais algumas vezes por arrumar confusões pelo hospital e em sua última estadia naquele quartinho, conseguiu atear fogo no colchão.

O calor e a fumaça estavam queimando. Tudo estava passando pela minha mente... minhas viagens... Meu Deus! (2001, p. 160)

Considerou esse ato como o seu “passaporte para a liberdade”, naquela mesma semana sua família o tirou do hospital. O Senhor Israel Ferreira Bueno, relata em seu depoimento (ano 2001, p.165) a sua sensação de medo e alívio:

Estava completamente desnortado. Até que, por um milagre, que Deus me perdoe, meu filho quase morreu queimado! Ateou fogo em um dos cubículos onde já estava preso por alguns dias. Essa sua atitude desesperada acordou-me para o que eu estava fazendo com ele. Na mesma semana resolvi tirá-lo dessa instituição. Jurei a mim mesmo que, se fosse para ele morrer, que não morreria dentro desses centros de torturas, essas instituições psiquiátricas que “dizem tratar” de pessoas em condições financeiras inferiores.

1.4 Pós-internação

Conforme depoimento do protagonista:

Ao sair dos hospícios, ficamos com muitas sequelas. O nosso emocional fica quebrado, altamente sensível e inseguro para enfrentar a vida aqui fora. Ficamos com medo de sair na rua, com desconfiança de nos aproximarmos das pessoas. Muitas vezes, leva tempo para nos livrarmos dos efeitos da medicação excessiva que tomamos. Outro problema são as cobranças dos familiares, que também não sabem lidar com a situação precária, com o emocional do ex-interno. (2001, p. 194)

Além das dificuldades enfrentadas durante as internações, outras tantas apareceram após todo sistema psicológico, físico, mental permanecer abalado.

Pelo aspecto jurídico, o único meio de tentar amenizar esse transtorno é pelas vias processuais, porém o dinheiro ainda não é o suficiente.

Não foi fácil a publicação de seu livro, o primeiro médico, da primeira instituição em que esteve internado, retirou das livrarias todos seus livros mediante pedido formal.

Na data de 13 de Maio de 1998, Austregésilo Carrano Bueno moveu sua primeira ação indenizatória por erro médico e psiquiátrico da história do Brasil, as partes contrárias dessa ação foram: o Hospital Bom Retiro, onde foi internado pela primeira vez; o Hospital de Neuropsiquiatria do Paraná, conhecido como San Julian, onde também passou por um período de internação; dois Psiquiatras que foram responsáveis por seu tratamento (Dr. Alô Guimarães e Dr. Alexandre Sech). (2001, p.169-170).

Quanto ao resultado da ação, ele afirma:

A minha ação indenizatória encontra-se nas seguintes condições: perdi na primeira instância... o Sr. Juiz de Direito, Dr. Guilherme Luiz Gomes, da primeira vara cível do Fórum de Curitiba... julgou o processo apenas como prescrito... (2001, p. 170)

O motivo da prescrição não foi fundamentado. Carrano cita o Código da Lei Civil:

A vítima, ao colocar em público formal ou informalmente, escrito ou com testemunhas, seu infortúnio e o seu desejo de indenização, causado por esse infortúnio, um novo tempo deve se iniciar para a prescrição de seus direitos cívicos de reparação (2001, p. 171)

No meu caso, a lei não está sendo cumprida pelo seu representante de direito. Fui torturado. Crime de tortura não prescreve, Sr. Juiz de Direito. (2001, p. 171)

Carrano afirma ter se recuperado somente porque era um adolescente sadio, antes de ser submetido a torturas.

Deixaram-me, por vários anos, defecando e urinando em mim mesmo, pois havia perdido o controle das minhas funções fisiológicas. Se me recuperei é porque era um adolescente cheio de saúde, antes de ser vítima das torturas e do corpo médico

psiquiátrico, o responsável por diagnósticos equivocados. (2001, p.171)

Ainda faz um apelo a todos que sofreram essas e outras torturas:

Lutem bravamente até se sentirem que foram indenizados, não somente no aspecto financeiro, que é muito importante, mas também em seu íntimo. Enquanto não se sentirem justificados interiormente, nunca se sentirão recuperados de tudo que sofreram. Lutem! Exijam! É direito de vocês (2001, p.173)

Carrano passou a integrar o grupo do Movimento da Luta Antimanicomial que tem por finalidade lutar pelos direitos dos cidadãos, alguns pontos importantes do assunto abordado até os dias atuais pelo movimento:

- trabalho substitutivo aos hospitais psiquiátricos;
- internações apenas em casos de crise do paciente e em hospitais gerais;
- hospitais dia e noite, Naps (núcleo de atendimento psicossocial) e Caps (centros de atendimento psicossocial);
- centro de convivência e cooperativas;
- atendimento psiquiátrico e psicológico em postos de saúde;
- lares abrigados, casas terapêuticas. (2001, p. 188-195).

Foi criado um projeto de Lei em 1995, de número 11.189, tornando os “trabalhos substitutivos” legais e deveria ter entrado em vigor um ano após sua aprovação, mas esse projeto nunca saiu do papel.

CONCLUSÃO

A junção do Direito com a Literatura demonstra uma relação entre dois conhecimentos que a princípio podem parecer distantes, porém, após uma análise, é possível encontrar pontos que se entrelaçam e contribuem simultaneamente para o enriquecimento das duas doutrinas.

O Direito, propriamente dito, encontra respostas para seus conflitos ou dilemas dentro de códigos e doutrinas próprias. Analisando-o sob um aspecto literário, o direito poderá ser visto em outros contextos.

Em relação à obra exposta no presente trabalho, o autor conseguiu abordar de forma clara e objetiva, na linguagem literária, problemas diversos que, na época, não eram previstos em lei. Mas analisados na atualidade ferem diretamente a Constituição Federal de 1988.

O leitor é capaz de entender mesmo sem ter um profundo conhecimento acerca do Direito que determinados problemas ferem a liberdade e a dignidade da pessoa humana.

Foi possível analisar as Constituições de 1967 e 1988 e traçar a sua evolução. O objetivo era demonstrar que a problemática da época poderia ser solucionada de outra forma se o texto constitucional de 1967 fosse voltado mais para o ser humano do que para a composição, formação do Estado.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BASTOS, Celso Ribeiro. **Curso de direito constitucional**. São Paulo: EDITORA SARAIVA, 2002.

HESSE, Konrad. **Escritos de derecho constitucional**. 2. ed. Madrid: Centro de estudiosos constitucionales, 1992, p. 4.

PUCCINELLI JÚNIOR, André. **Curso de Direito Constitucional**. São Paulo Editora Saraiva, ano 2012, p.38.

BUENO, Austregésilo Carrano. **Canto dos Malditos**. Rio de Janeiro, Editora Rocco, ano 2001.

Lei Estadual de número 11.189/PR, de 9 de novembro de 1995.

Constituição Federal Brasileira do ano de 1967.

Constituição Federal Brasileira do ano de 1988.

Lei de Número 9.455, de 7 de Abril de 1997.

Declaração Universal dos Direitos Humanos, artigo primeiro.

SCHMITT, Ricardo Augusto. **Princípios Penais Constitucionais – Direito e processo Penal à Luz da Constituição Federal**. Brasília: Ed. Podvim, 2007.

TOURINHO FILHO, Fernando da Costa. **Processo Penal**. São Paulo: Ed. Saraiva, 2006.

LORENZATO, Gustavo Muller, FERRAZ, Maurício Lins Ferraz. PINTO, Ronaldo Batista. **Processo Penal Prático**. Salvador: Ed. JusPODVIM, 2006.

OLIVEIRA, Juarez. **Série Legislações Brasileira, Código de Menores** São Paulo: Saraiva, 1986.

Lei número 3.071, de primeiro de Janeiro de 1916 – Disposições do Código Civil sobre adoção, Pátrio poder e Tutela, p. 05.

GARRIDO DE PAULA, Paulo Afonso. **Direito da Criança e do Adolescente e Tutela Jurisdicional Diferenciada**. Ed. Revistas dos Tribunais, ano 2002.

SITES:

<http://ultimainstancia.uol.com.br/conteudo/noticias/7283/56940.shtml.shtml>,
2013.

<http://www12.senado.gov.br/noticias/entenda-o-assunto/constituicoes-brasileiras>, 2013.

<http://joaopoetadobrasil.wordpress.com/2009/01/31/a-poesia-%E2%80%93-de-platao-a-ayres-britto/>, 2013.